



Alpinópolis/MG, 15 de abril de 2026.

Ofício n.º 057/2026

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 022 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 81/2026  
Data: 15/04/2026 - Horário: 15:43  
Legislativo

  
**Melaine de Carvalho Paim**  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor  
Sebastião Ribeiro Neto  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS



# **LEI**

# **DIRETRIZES**

# **ORÇAMENTÁRIAS**



**MUNICÍPIO DE**

**ALPINÓPOLIS**

**EXERCÍCIO DE 2027**



# MENSAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

Alpinópolis, 15 de abril de 2026.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 022, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.



Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

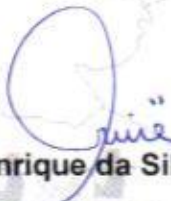
Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais
- Anexo de Metas e Prioridades

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



## PROJETO DE LEI Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XXXII, da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – As metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – As orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – As disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – As disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – As normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – As condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – A autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – A definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – A definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – O incentivo à participação popular;



XIV – As disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### SEÇÃO I

#### AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º.** O projeto de lei orçamentária para 2027 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

#### SEÇÃO II

#### AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

**Art. 4º** Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por modalidade de aplicação.



**§ 1º** A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

**§ 2º** À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCE/MG.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 5º** A modificação exclusiva do elemento de despesa das categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, no âmbito da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, da mesma modalidade de aplicação, da mesma fonte de recursos e do mesmo valor total da dotação constituirá alteração gerencial, podendo ser promovida por ato do Poder Executivo, mediante atualização do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**§ 1º.** A alteração de que trata o caput não configura crédito adicional nem realocação orçamentária.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não autoriza alteração da ação orçamentária, da categoria econômica, da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, da classificação institucional ou do valor total da dotação.

**Art. 6º** As realocações orçamentárias, compreendidas como remanejamento, transposição e transferência, observarão o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição da República e na Decisão Normativa TCE-MG nº 02/2023, somente podendo ocorrer, mediante prévia autorização legislativa e decreto do Poder Executivo.

**§ 1º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - remanejamento: a realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, que resulte na modificação exclusiva da classificação institucional da despesa;

II - transposição: a realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão, que resulte na modificação exclusiva da classificação programática, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte;

III - transferência: a realocação orçamentária que promova modificação na categoria econômica, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e por fonte.

**§ 2º.** A alteração orçamentária que não se enquadrar nos conceitos previstos no § 1º deste artigo será classificada como crédito adicional, observada a legislação aplicável.



**§ 3º.** A movimentação de créditos entre os Poderes e entre órgãos autônomos configurará crédito adicional.

**Art. 7º** O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

**Art. 8º** O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2027, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

**Art. 10** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 11** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 12** A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

## SUBSEÇÃO II



## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 13** A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 14** Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 16.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

### SUBSEÇÃO III

#### DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 17.** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## DE ALPINÓPOLIS

### SEÇÃO III

#### AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO



## SUBSEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 18.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

## SUBSEÇÃO II

### DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

**Art. 19.** Se durante o exercício de 2027, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

## SEÇÃO IV

### AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

**Art. 20.** A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento

das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 22.** O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



**§ 1º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

**§ 2º** No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO V O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 24.** A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

**Art. 25.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2027, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,



b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## SEÇÃO VI

### OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**Parágrafo único.** Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

## SEÇÃO VII

### AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 28.** O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

**§ 2º** Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

**§ 3º** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.



## SEÇÃO VIII

### AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 30.** A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

**Art. 31.** A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

**§ 1º** Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

**§ 2º** Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

**Art. 32.** A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.



## A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

**Art. 36.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

### SEÇÃO X

#### OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 37.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2027:

- I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

### SEÇÃO XI

#### A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 38.** Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

## SEÇÃO XII

### A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 39.** Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## SEÇÃO XIII

### O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 40.** O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

## SEÇÃO XIV

### AS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a



estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

**§ 1º.** As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, justificadamente, mediante ato do Poder Executivo, apenas nas hipóteses de alteração gerencial previstas no artigo 5º desta Lei, para fins de detalhamento do elemento de despesa no âmbito do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, vedada a modificação da classificação institucional, da classificação programática, da categoria econômica, da fonte de recursos e do valor total da dotação, ressalvadas as hipóteses de realocações orçamentárias expressamente autorizadas em lei.

**§ 2º.** As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art.42.** Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a incluir ou modificar as fontes e destinações de recursos consignadas na lei orçamentária de 2027, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,

**§ 1º** As inclusões ou modificações de que trata o caput serão devidamente justificadas, observando-se, quanto ao código da fonte e destinação de recursos, o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a inclusão ou modificação do código da fonte e destinação de recursos, realizadas no curso da execução orçamentária.

**Art. 43.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

**Art. 44.** A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.



**Art. 45.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 46.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 47.** Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 47, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2027, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 48.** Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades

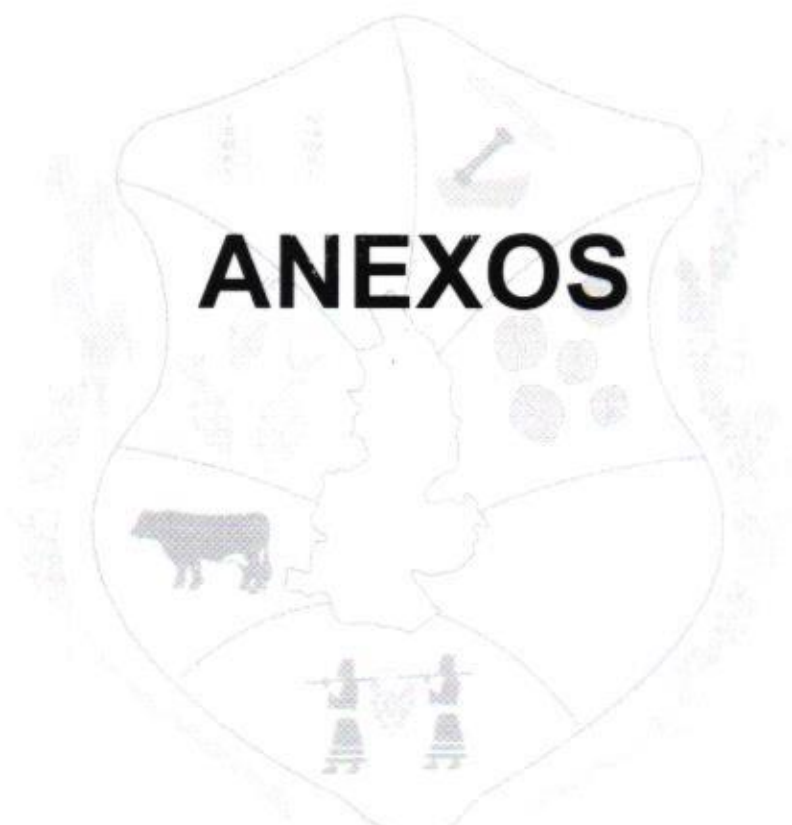
**Art. 49.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal



# ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS

**OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2027

Situação:			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE GALERIAS DE AGUAS		13/12/2025	17/06/2026
REFORMA DA PRAÇA OSVALDO AMERICO DOS REIS		23/09/2025	23/07/2026
CONSTRUÇÃO DE UBS BAIRRO SAO BENEDITO		25/02/2026	25/12/2026
CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA CIDADE E REFORMA DO TREVO		08/04/2026	08/10/2026
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DOIS TRECHOS DA RODOVIA MG-446		30/12/2025	30/06/2026
REFORMA DA PRAÇA ANTONIO BERNARDO BENTO		06/04/2026	06/08/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL		16/03/2026	16/07/2026
CONSTRUÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL LUZIA ARAUJO		23/03/2026	23/09/2026
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALPINOPOLIS		19/06/2025	19/05/2026
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HORACIO PEREIRA DAMASIO		11/05/2026	11/11/2026
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONEGO VICENTE BIANCHI		11/05/2026	11/11/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.742.426,45	2.842.989,95	2.345.291,98	2.301.066,31	2.572.821,12	2.716.899,10	2.898.328,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.742.426,45	2.842.989,95	2.345.291,98	2.301.066,31	2.572.821,12	2.716.899,10	2.898.328,55
DEDUÇÕES (1)	7.944.286,50	12.411.628,97	22.824.946,26	22.824.946,26	22.828.324,26	22.826.120,48	26.268.479,52
Ativo Disponível	13.257.944,58	17.369.751,83	27.932.252,13	27.932.252,13	27.932.252,13	27.932.252,13	36.268.289,15
Haveres Financeiros	28.687,57	28.687,57	28.687,57	28.687,57	32.075,57	32.075,57	38.724,73
(-) Restos a Pagar	5.341.445,05	4.984.422,43	5.136.922,44	5.136.922,44	5.136.922,44	5.136.922,44	5.998.944,38
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-4.201.861,05</b>	<b>-4.570.520,02</b>	<b>-20.479.654,27</b>	<b>-20.523.880,95</b>	<b>-20.295.013,14</b>	<b>-20.113.221,38</b>	<b>-20.469.150,37</b>

**Montante da Dívida Pública e Memória de Cálculo**

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

- das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado receita no orçamento;
- do parcelamentos de precatórios judiciais;
- de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as demais dívidas intragovernamentais)

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

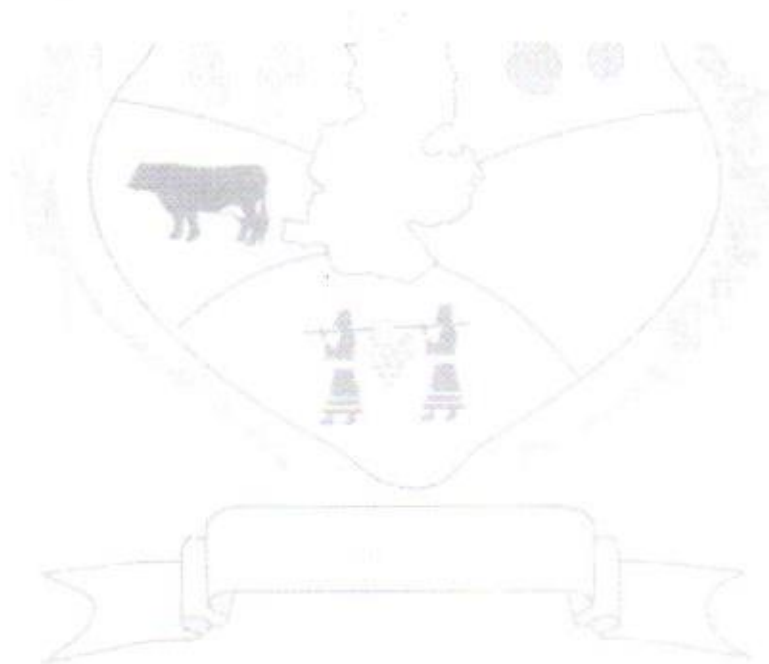
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2027

LRF, art. 4º e 2º, inciso III

R\$ 1,0K

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>Despesas</b>											
DESPESAS CORRENTES	1.787.548,87	1.828.488,19	8,91	2.742.096,80	50,88	2.888.180,88	5,86	2.175.888,38	18,28	2.875.892,88	18,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.517.741,58	1.587.288,38	4,58	2.028.000,00	28,27	2.107.800,00	5,88	2.098.024,50	18,28	2.708.375,88	15,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.328,48	216.178,28	18,28	254.000,00	9,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.858,81	225.021,51	22,84	707.000,00	20,27	742.380,00	5,88	818.440,00	18,28	947.427,18	15,78
DESPESAS DE CAPITAL	88.018,88	48.443,88	-81,12	291.000,00	44,43	381.988,88	8,88	298.568,87	18,28	238.258,74	18,78
INVESTIMENTOS	88.018,88	48.443,88	-81,12	250.000,00	43,89	382.888,88	5,88	288.488,28	18,28	228.018,88	15,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.157,87	18,28	1.340,00	15,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

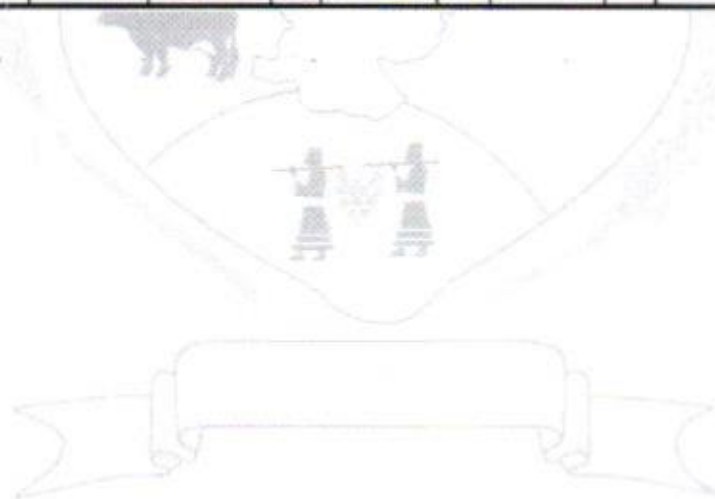


**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2027

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>Receitas</b>											
ARRECADADORA	181.762.814,88	115.236.272,83	21,90	198.512.578,08	48,90	111.828.248,50	18,00	123.382.771,47	26,98	142.716.288,24	31,92
Receitas Correntes	88.861.178,89	188.898.318,25	13,95	188.587.778,08	-4,28	111.679.858,50	8,80	123.122.412,49	18,25	142.528.588,86	18,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.738.821,42	10.789.824,90	23,99	10.752.900,00	-4,42	11.280.645,00	5,32	12.447.825,88	18,25	14.489.932,22	15,79
Contribuições	1.425.348,08	1.817.388,13	12,88	1.530.100,00	-7,25	1.579.105,00	5,30	1.728.592,38	18,25	2.010.224,85	15,78
Receita Patrimonial	2.908.659,49	3.171.816,52	57,82	1.514.822,00	-52,25	1.586.353,10	5,30	1.752.384,29	18,25	2.029.984,50	15,78
Receita de Serviços	1.322,00	185.488,98	13.621,51	1.700,00	-89,28	1.785,00	5,30	1.987,90	18,25	2.278,11	15,78
Transferências Correntes	83.571.028,07	82.813.262,47	18,82	92.482.048,08	-4,14	87.100.150,40	5,32	87.868.530,82	18,25	123.822.112,88	15,78
Diversas Receitas Correntes	185.211,84	588.922,97	191,25	108.420,00	-81,29	111.720,00	5,30	123.171,58	18,25	142.583,10	15,78
Receitas de Capital	5.811.843,87	6.273.863,21	7,98	195.880,00	-87,52	183.980,00	5,88	188.387,88	18,25	284.782,40	15,78
Alienação de Bens	22.500,00	0,00	0,00	16.800,00	-8,00	16.800,00	5,30	18.522,00	18,25	21.441,37	15,78
Transferências de Capital	5.789.343,87	6.273.863,21	8,37	179.080,00	-87,77	167.180,00	5,30	169.865,88	18,25	163.341,03	15,78
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.808.378,22)	(11.858.187,52)	7,88	(12.913.579,98)	7,38	(12.128.248,50)	5,80	(14.488.021,47)	18,25	(16.788.218,43)	15,78
Receitas Correntes	(10.808.378,22)	(11.858.187,52)	7,88	(12.913.579,98)	7,38	(12.128.248,50)	5,80	(14.488.021,47)	18,25	(16.788.218,43)	15,78
Transferências Correntes	(10.808.378,22)	(11.858.187,52)	7,88	(12.913.579,98)	7,38	(12.128.248,50)	5,80	(14.488.021,47)	18,25	(16.788.218,43)	15,78



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2027

LRF, art. 4º § 2º, inciso II

05/1/00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	1.982.891,81	2.082.389,25	8,38	2.238.202,87	55,44	3.143.750,00	-4,91	3.488.928,25	10,25	4.012.158,70	15,76
DESPESAS CORRENTES (I)	1.707.348,87	1.625.448,19	6,81	1.743.202,88	59,38	2.993.158,89	5,89	3.178.563,50	10,26	3.675.882,98	16,78
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (II)	191.328,44	219.178,33	19,23	234.202,87	6,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I + II)	1.528.217,21	1.804.286,86	6,11	1.988.899,82	58,39	2.993.158,89	14,70	3.178.563,50	10,25	3.675.882,98	16,78
DESPESAS DE CAPITAL (III)	99.915,68	-48.442,03	-49,12	251.902,88	448,45	283.393,00	5,85	298.364,75	10,25	338.280,72	15,76
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	1.990,00	0,38	1.000,00	0,00	1.197,50	10,25	1.340,25	15,76
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (V) = (III + IV)	99.915,68	-48.442,03	-49,12	253.892,88	458,23	284.393,00	5,85	299.562,25	10,25	339.621,00	15,76
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (VII) = (III + IV + VI)	1.628.132,89	1.806.712,89	1,82	2.198.892,87	97,73	3.142.252,89	11,49	3.480.761,00	10,25	4.010.819,94	15,76
TOTAL DA RECEITA	80.998.428,34	103.574.874,71	15,87	94.088.288,88	-4,34	88.795.000,00	5,89	108.818.750,00	10,25	125.868.288,21	15,76
RECEITAS CORRENTES (I)	85.544.782,87	97.288.121,20	14,28	83.644.298,88	-4,93	88.036.419,00	5,89	108.838.261,00	10,25	125.797.487,47	15,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.889.488,48	3.771.878,32	97,20	1.814.822,88	-82,25	1.280.333,10	5,89	1.733.244,25	10,25	2.628.894,50	15,76
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I + II)	88.434.271,35	101.060.000,00	15,22	85.459.121,76	-1,81	89.316.752,10	5,89	110.571.505,25	10,25	128.426.381,97	15,76
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.811.643,87	6.273.821,13	7,36	135.848,00	47,32	963.590,00	5,89	195.267,88	10,25	288.762,40	15,76
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	22.888,04	0,00	0,00	18.890,00	0,30	18.890,00	5,89	18.890,00	10,25	21.441,37	15,76
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV + V + VI + VII)	5.798.143,87	6.273.821,13	8,37	135.838,00	47,27	963.590,00	5,89	195.267,88	10,25	288.762,40	15,76
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (II + VI + VII)	88.934.278,88	100.482.288,19	12,91	82.463.178,88	-7,38	87.382.848,90	5,89	107.944.863,71	10,25	123.919.134,24	15,76
RESULTADO PRIMÁRIO (X) = (IX) - (VII)	87.382.848,90	94.191.546,30	13,11	81.700.333,87	-4,17	83.959.194,90	4,74	105.980.000,00	10,25	119.964.314,00	15,76

**Resultado Primário e Memória de Cálculo**

O cálculo da meta anual relativo ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

**IV - RESULTADO NOMINAL**  
2027

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.842.898,85	2.548.291,90	2.301.966,31	2.071.871,12	2.714.899,10	2.862.329,92
RESCUÇÕES (II)	12.411.028,87	23.924.948,29	22.824.948,29	22.828.124,26	22.830.130,44	26.228.476,12
Ativo Disponível	17.269.791,83	27.033.252,13	27.033.252,13	27.409.762,13	27.632.252,13	30.292.208,15
Reserva Patrimonial	28.687,57	28.687,57	28.687,57	32.073,57	33.671,80	35.714,75
(-) Restos a Pagar	4.984.432,43	5.132.932,44	5.132.932,44	5.138.303,44	5.138.303,44	5.362.044,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) = (I - II)	-9.571.092,02	-10.479.639,27	-10.523.966,05	-10.295.312,14	-10.113.231,29	-10.469.150,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + IV - V)	-9.571.092,02	-10.479.639,27	-10.523.966,05	-10.295.312,14	-10.113.231,29	-10.469.150,07
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(a* - b)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	5.288.169,27	10.939.694,29	4.226,64	-265.367,81	142.261,75	1.393.179,58

Notas:

- O Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023(R\$ -4.201.881,05)



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2027

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

85 / 06

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>ARRECADADORA</b>	<b>101.702.814,58</b>	<b>110.236.272,83</b>	<b>21,59</b>	<b>106.513.379,00</b>	<b>-89,30</b>	<b>111.826.246,00</b>	<b>10,00</b>	<b>123.362.771,47</b>	<b>20,50</b>	<b>140.736.280,26</b>	<b>21,52</b>
Receitas Correntes	85.851.170,89	108.998.319,25	13,25	109.337.776,00	-3,28	111.679.698,50	5,00	123.122.413,48	18,25	140.626.585,84	15,78
Inquilato, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.739.831,40	10.799.824,80	23,59	10.757.903,00	-6,43	11.290.548,00	3,00	12.447.825,95	15,25	14.405.903,23	15,78
Contribuições	1.438.348,09	1.817.356,13	12,69	1.500.100,00	-7,28	1.675.105,00	3,00	1.738.563,26	13,25	2.810.234,09	15,78
Receita Patrimonial	2.006.650,49	3.171.816,52	57,83	1.014.822,00	-63,25	1.690.363,10	3,00	1.753.364,39	10,25	2.020.894,30	15,78
Receita de Serviços	1.322,00	105.496,50	11.031,51	1.700,00	-99,30	1.793,00	3,00	1.967,38	-10,25	2.278,11	15,78
Transferências Correntes	83.671.028,07	97.815.767,47	10,02	92.482.048,00	-9,14	97.106.150,40	5,00	107.059.530,67	10,25	123.632.112,69	15,78
Outras Receitas Correntes	106.211,34	368.362,97	19,12	105.430,00	-61,28	111.730,00	5,00	123.171,30	10,25	142.580,10	15,78
Receitas de Capital	8.811.643,67	6.273.853,08	7,35	155.889,00	-47,52	163.890,00	5,00	180.357,98	10,25	208.782,40	15,78
Alienação de Bens	22.520,30	0,00	0,00	15.000,00	0,00	16.800,00	5,00	18.022,90	10,25	21.441,07	15,78
Transferências de Capital	5.789.143,07	6.273.853,08	6,37	139.889,00	-47,77	146.790,00	5,00	161.825,98	10,25	187.341,33	15,78
<b>DEDUÇÃO FUNDOS</b>	<b>(10.894.379,22)</b>	<b>(11.856.197,82)</b>	<b>7,98</b>	<b>(12.512.570,00)</b>	<b>7,38</b>	<b>(13.138.246,50)</b>	<b>5,00</b>	<b>(14.486.021,47)</b>	<b>10,25</b>	<b>(16.789.218,45)</b>	<b>15,78</b>
Receitas Correntes	(10.894.379,22)	(11.856.197,82)	7,98	(12.512.570,00)	7,38	(13.138.246,50)	5,00	(14.486.021,47)	10,25	(16.789.218,45)	15,78
Transferências Correntes	(10.894.379,22)	(11.856.197,82)	7,98	(12.512.570,00)	7,38	(13.138.246,50)	5,00	(14.486.021,47)	10,25	(16.789.218,45)	15,78
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>90.808.435,36</b>	<b>100.379.074,71</b>	<b>11,87</b>	<b>94.000.809,00</b>	<b>-8,24</b>	<b>98.708.000,00</b>	<b>5,00</b>	<b>108.876.750,00</b>	<b>10,25</b>	<b>123.946.961,81</b>	<b>15,78</b>

**Memória de Cálculo das Receitas**

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

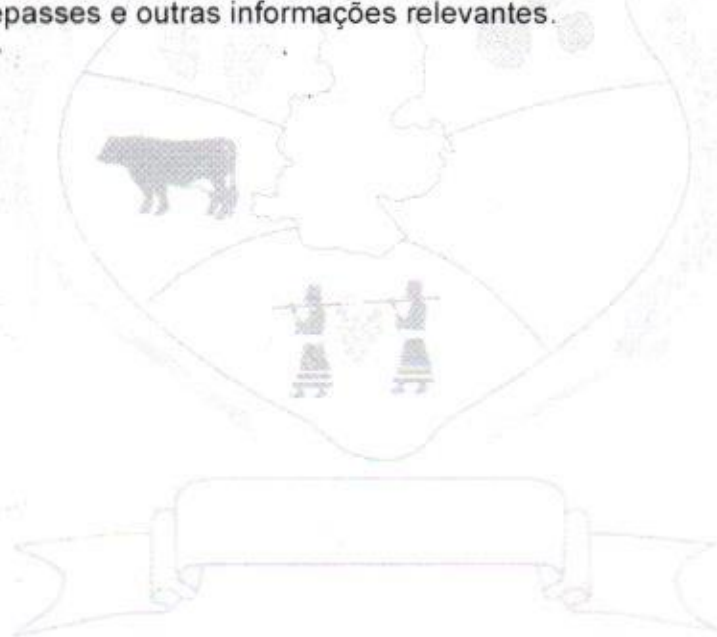
A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços).



as variações de quantidades (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço – disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2027

LRF, art. 4º § 2º, inciso II

RS 1.01

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESAS CORRENTES	1.107.546,87	1.326.446,19	1,20	2.742.000,00	59,68	2.886.158,30	5,30	3.175.300,38	10,28	3.675.000,00	13,75
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.719,08	1.587.288,78	4,58	2.028.000,00	28,27	2.117.800,00	0,90	2.338.074,00	10,25	2.728.375,00	13,79
JURISDIÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.329,48	214.178,33	14,21	254.000,00	9,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.508,31	225.100,01	20,84	707.000,00	25,17	762.358,30	5,30	816.946,38	10,25	947.425,00	13,75
DESPESAS DE CAPITAL	88.810,00	48.440,00	-81,12	291.000,00	446,48	283.000,00	5,88	288.262,07	10,20	288.262,07	13,75
INVESTIMENTOS	88.810,00	48.440,00	-81,12	291.000,00	438,20	282.000,00	5,80	286.476,70	10,20	286.476,70	13,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,28	1.000,00	5,88	1.785,37	10,20	1.785,37	13,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.196.361,87</b>	<b>2.040.066,32</b>	<b>1,59</b>	<b>3.259.000,00</b>	<b>55,44</b>	<b>3.169.158,30</b>	<b>0,51</b>	<b>3.463.628,25</b>	<b>10,20</b>	<b>4.011.159,75</b>	<b>13,75</b>

### Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.500.000,00	0,007	119,202	103.574.074,71	0,008	147,859	20.074.074,71	24,041
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.318.301,00	0,007	117,515	100.402.258,19	0,009	143,331	18.083.957,19	21,968
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.500.000,00	0,007	119,202	99.007.108,59	0,009	141,339	15.507.108,59	18,571
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	86.222.837,76	0,007	123,069	101.604.869,38	0,009	145,048	15.381.831,62	17,840
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.904.536,76)	0,000	-5,574	(1.202.411,19)	0,000	-1,717	2.702.125,57	-69,205
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.904.536,76)	0,000	-5,574	(1.202.411,19)	0,000	-1,717	2.702.125,57	-69,205
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.345.291,99	0,000	3,348	0,00	0,000	0,000	(2.345.291,99)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(20.479.654,27)	-0,002	-29,236	0,00	0,000	0,000	20.479.654,27	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	1.157.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	1.157.000.000.000,00

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentaria Anual –LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em Programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar-se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos para realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

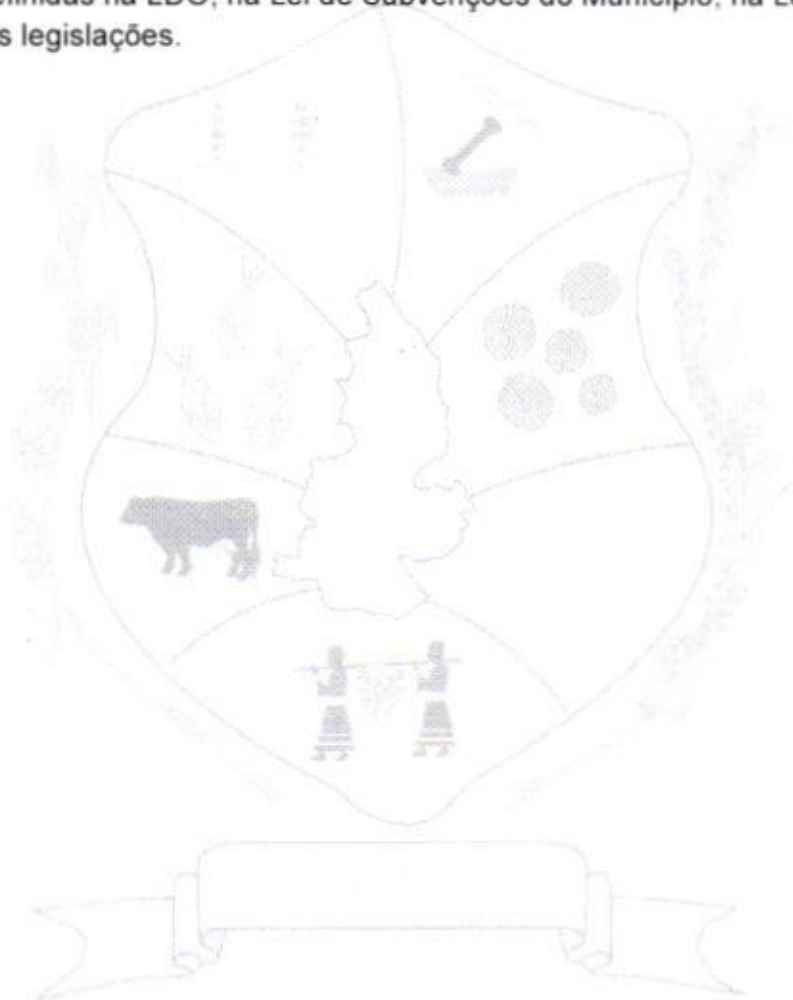
Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.



A LDO estabeleceu-se como elo entre o PPA e a LOA do nosso município. Ao elaborar a LDO selecionou-se os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Dessa forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei 4.320/64 na LRF e demais legislações.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2027

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>22.500,00</b>	<b>55.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	22.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>9.841,00</b>	<b>19.500,00</b>	<b>75.800,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.841,00</b>	<b>19.500,00</b>	<b>75.800,00</b>
Investimentos	9.841,00	19.500,00	75.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIb)	2024 (h) = ((Ib - IIId) + IIIb)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
<b>VALOR (III)</b>	<b>-27641,00</b>	<b>-17800,00</b>	<b>-20800,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Agropecuária. Emissão: 11/04/2026, às 09:07:10

--

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2027

DMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.000.000,00	83.500.000,00	-1,77	94.000.000,00	-9,24	98.700.000,00	5,00	108.816.750,01	10,25	125.966.269,82	15,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.678.508,84	82.318.301,00	-0,44	92.469.378,00	-7,90	97.092.846,90	5,00	107.044.863,71	10,25	123.915.134,23	15,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.000.000,00	83.500.000,00	-1,77	94.000.000,00	-5,06	98.700.000,00	5,00	108.816.750,00	10,25	125.966.269,79	15,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.811.319,14	86.222.837,76	2,88	92.623.970,53	-8,84	97.286.669,06	5,03	107.258.552,64	10,25	124.162.500,50	15,76
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.132.810,30)	(3.904.536,76)	244,68	(154.592,53)	-87,14	(193.822,16)	25,38	(213.688,93)	10,25	(247.366,27)	15,76
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.132.810,30)	(3.904.536,76)	244,68	(154.592,53)	-87,14	(193.822,16)	25,38	(213.688,93)	10,25	(247.366,27)	15,76
Divida Pública Consolidada (DC)	2.840.888,95	2.345.291,99	-17,45	2.301.065,31	0,00	2.572.821,12	11,81	2.716.899,10	5,60	2.866.328,55	5,50
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(9.570.050,02)	(20.479.654,27)	114,00	(20.523.880,95)	0,00	(20.255.513,14)	-1,31	(20.113.231,39)	-0,70	(26.469.150,97)	31,60
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.990.501,50	87.140.600,00	16,24	94.000.000,00	-13,04	95.040.924,41	1,11	101.141.524,30	6,42	113.122.154,19	11,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.450.776,47	85.907.378,92	15,84	92.469.378,00	-11,75	93.493.352,82	1,11	99.494.615,33	6,42	111.280.162,07	11,85
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.990.501,50	87.140.600,00	11,11	94.000.000,00	-9,02	95.040.924,41	1,11	101.141.524,29	6,42	113.122.154,16	11,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.690.077,63	89.982.153,49	15,65	92.623.970,53	-12,65	93.679.989,47	1,14	99.693.232,03	6,42	111.502.305,71	11,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.239.301,15)	(4.074.774,56)	1,25	(154.592,53)	-87,68	(186.636,65)	20,73	(198.616,70)	6,42	(222.143,64)	11,85
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.239.301,15)	(4.074.774,56)	1,25	(154.592,53)	-87,68	(186.636,65)	20,73	(198.616,70)	6,42	(222.143,64)	11,85
Divida Pública Consolidada (DC)	3.108.058,67	2.447.546,72	-100,00	2.301.065,31	0,00	2.477.439,69	7,67	2.525.266,71	1,93	2.574.064,16	1,93
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(10.469.691,19)	(21.372.567,20)	-100,00	(20.523.880,95)	0,00	(19.504.596,56)	-4,97	(18.694.574,88)	-4,15	(23.770.231,36)	27,15

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
3,50	4,83	4,36	3,85	3,60	3,50

Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Agropecuária, Emissão: 11/04/2026, às 09:06:17

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2027**

MF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º - § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
			% RCL (a / RCL) X 100			% RCL (b / RCL) X 100			% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.700.000,00	95.040.924,41	0,008	108.816.750,01	101.141.524,30	0,008	125.966.269,82	113.122.154,19	0,009
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.092.846,90	93.493.352,82	0,007	107.044.853,71	92.254.615,33	0,008	123.915.134,23	111.260.162,02	0,009
Receitas Primárias Correntes	96.849.059,90	93.352.004,72	0,007	106.893.027,73	96.344.194,21	0,008	123.727.792,90	111.111.922,81	0,009
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.290.545,00	10.871.974,00	0,001	12.447.825,89	11.569.837,19	0,001	14.409.603,22	12.940.332,04	0,001
Transferências Correntes	83.966.901,90	80.854.022,05	0,006	92.573.509,35	86.043.876,17	0,007	107.163.084,42	96.236.239,33	0,007
Demais Receitas Primárias Correntes	1.688.610,00	1.626.008,67	0,000	1.861.692,52	1.730.380,84	0,000	2.155.095,26	1.935.351,57	0,000
Receitas Primárias de Capital	148.700,00	141.348,10	0,000	161.835,88	150.421,12	0,000	187.341,33	168.239,12	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	96.700.000,00	95.040.924,41	0,008	108.816.750,00	101.141.524,28	0,008	125.966.269,79	113.122.154,16	0,009
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.286.699,06	93.679.969,47	0,008	107.258.552,64	98.693.232,03	0,008	124.102.500,50	111.592.306,71	0,009
Despesas Primárias Correntes	92.239.279,76	88.816.716,67	0,007	101.993.801,53	94.520.862,27	0,007	117.720.744,64	105.717.381,69	0,008
Pessoal e Encargos Sociais	50.034.452,70	48.179.540,40	0,004	55.162.984,10	51.272.745,03	0,004	63.856.670,39	57.345.542,77	0,004
Outras Despesas Correntes	42.204.823,06	40.640.176,27	0,003	46.530.817,43	43.248.836,24	0,003	53.864.074,25	48.371.838,92	0,004
Despesas Primárias de Capital	5.047.393,30	4.860.272,62	0,000	5.564.751,11	5.172.249,75	0,000	5.441.755,86	5.794.924,02	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = - (II)	(193.822,16)	(196.636,65)	0,000	(213.688,93)	(198.616,70)	0,000	(247.366,27)	(222.143,64)	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(193.822,16)	(196.636,65)	0,000	(213.688,93)	(198.616,70)	0,000	(247.366,27)	(222.143,64)	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Atividade Pública Consolidada (DC)	2.572.821,12	2.477.439,69	0,000	2.716.899,10	2.525.296,71	0,000	2.966.328,58	2.574.064,16	0,000
Atividade Consolidada Líquida (DCL)	(20.295.513,14)	(19.504.586,56)	-0,002	(20.113.231,39)	(18.694.574,88)	-0,001	(25.469.150,97)	(23.770.231,36)	-0,002
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2027**

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,75	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,85	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.00	1.295.618.074.432,34	1.367.784.001.178,23	1.443.969.570.043,85
Receita Corrente Líquida - RCL	76.090.245,00	79.133.855,00	82.299.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0385	Valor Corrente / 1,0759	Valor Corrente / 1,1136

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Agropecuária. Emissão: 11/04/2026, às 09:05:31

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2027</b>
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.100.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Agropecuária, Emissão: 11/04/2026 , às 09:08:05

--

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2027**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	64.920.232,47	100,000	56.373.663,12	100,000	60.657.454,75	100,000
<b>Total</b>	<b>64.920.232,47</b>	<b>100%</b>	<b>56.373.663,12</b>	<b>100%</b>	<b>60.657.454,75</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Agropecuária. Emissão: 11/04/2026 , às 09:06:50

--

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

2027

RF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Avulsa	Multas Juros Div. Ativa Imp Prop. Terr. Urbano- IPTU	200 000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Avulsa	Multas Juros Div. Ativa Imp sobre Serviços - ISS	100 000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Avulsa	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50 000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
<b>Total</b>			350 000,00	0,00	0,00	-

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Agropecuária. Emissão: 11/04/2026, às 09:07:42

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2027

RF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	973.000,00	Proceder abertura de créditos adicionais utilizandose para tanto a reserva de contingência fixada na Lei Orçamentária Anua para acobertar resultados de julgamentos de processos judiciais	973.000,00
Atividades em Processo de Reconhecimento de Dívidas e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>973.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>973.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reservação de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro	1.000.000,00
Resistência de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.073.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.073.000,00</b>

ONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Agropecuária, Emissão: 11/04/2025, às 09:04:22

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE BENS MOVEIS PARA A CAMARA	POR CENTO	Atividades mantidas
3.003	RECUPERACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	RECUPERACOES MANTIDAS
4.001	REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS	POR CENTO	REMUNERACOES MANTIDAS
4.002	DESPESAS VIAGENS DOS VEREADORES P/ REPRES. CAMARA	POR CENTO	DESPESAS MANTIDAS
4.003	REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	REMUNERACAO MANTIDAS
4.004	CONTR. PREVIDENCIARIA SERVIDORES AGENTES POLITICOS	POR CENTO	CONTR. MANTIDAS
4.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	POR CENTO	Atividades mantidas
4.013	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA	POR CENTO	HOMENAGENS MANTIDAS
4.020	PARLAMENTO JOVEM	UN	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			



# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2706 - TRANSPORTE GERAL

Objetivo: CUIDAR DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; ADMINISTRAR O TRANSPORTE ESCOLAR; O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO; EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE FUNILARIA, DESTINADOS AOS CONSERTOS E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; MANTER REGISTRO DA

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2707 - INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO; ESTRUTURAR, ORGANIZAR, MANTER E DESENVOLVER OS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES OFICIAIS RELACIONADOS AO TURISMO DO MUNICÍPIO; PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS E PLANOS NA ÁREA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO COM OS DA UNIAO E DO ESTADO; INCENTIVAR, APOIAR E

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.108	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA APOSTOLOS DE CRISTO MONTE DAS OLIVEIRAS	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.109	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS	POR CENTO	Contribuicao Mantida
0.130	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO LAGO DE FURNAS - ALAGO	POR CENTO	Contribuicao Mantida
1.108	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA	%	OBRAS MANTIDAS
2.231	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO TURISMO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.289	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUMTUR	POR CENTO	Atividades mantidas
2.354	LUZES DE NATAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.355	SEMANA SANTA	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2708 - INCENTIVO AO LAZER

Objetivo: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DO LAZER E TURISMO NO MUNICÍPIO; REALIZAR AS DIRETRIZES DE LAZER, COM VISTAS PROPICIAR A MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR, APOIAR E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE LAZER, DANDO-LHES DIMENSÃO EDUCATIVA; INCENTIVAR AS ATIVIDADES DE LAZER NOS BAIRROS,

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.232	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO LAZER	POR CENTO	Atividades Mantidas

Total Programa

FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2709 - ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Objetivo: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO; ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVENDO APRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES, EVENTOS, PREMIAÇÕES, SHOWS, SEMINÁRIOS E OUTROS;

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	POR CENTO	Atividades mantidas
2.234	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.347	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2710 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: ATUAR DE FORMA PREVENTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DESTA PROTEÇÃO, DEVEM VOLTAR O SEU TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ANTECIPADORAS AS OCORRENCIAS OU AO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADES, QUE

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.238	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2711 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Objetivo: REAFIRMAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE QUE GARANTE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE MORADIA, ACESSO Á TERRA E DIGNIDADE DA ESSOA HUMANA;

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.241	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2712 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Objetivo: APLICAR RECURSO DO FNDE NAS ESCOLAS.

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.230	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - RECURSO PDDE	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2713 - PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Objetivo: CONSERVAR E MANTER LIMPAS E ILUMINADAS AS PRAÇAS (INCLUINDO OS BANHEIROS PÚBLICOS) E JARDINS DO MUNICÍPIO.

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.097	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%	OBRAS MANTIDAS
2.267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2714 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.277	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.278	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2716 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Objetivo: EXERCER A PLENA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS; VERIFICAR A

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.243	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.259	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2717 - GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: ADMINISTRAR/GERIR O SERVIÇO PÚBLICO VISANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS;

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.095	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	POR CENTO	Contribuição Mantida
2.244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.253	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	POR CENTO	Contribuição Mantida
2.254	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO AMEG	POR CENTO	Atividades mantidas
2.232	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LICITAÇÃO	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2718 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: OBJETIVO GERAL: MANTER A SEGURANÇA NO MUNICÍPIO;

Objetivos Específicos: AJUDAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL E

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.138	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA BRIGADA MUNICIPAL	POR CENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.255	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO - POLICIAAMENTO MILITAR	POR CENTO	Atividades mantidas
2.256	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO - POLICIA CIVIL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.257	MANUTENÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.382	SUBVENÇÃO AO CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALPINOPOLIS	%	SUBVENCOES MANTIDAS

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2719 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Objetivo: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL E FOMENTAR O TRABALHO

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.258	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2720 - INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA; DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO E EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE TV;

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.094	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E OBRAS DE DRENAGEM	%	OBRAS MANTIDAS
1.095	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - MOBILIDADE	%	OBRAS MANTIDAS
1.096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	%	OBRAS MANTIDAS
1.136	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA À BRIGADA MUNICIPAL	%	OBRAS MANTIDAS
2.261	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	POR CENTO	Atividades Mantidas
2.262	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TV	POR CENTO	Atividades mantidas
2.263	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.264	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.329	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA ENGENHARIA - CONSÓRCIO AMEG	POR CENTO	Contribuição Mantida

**Total Programa**

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2721 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA

OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA; GARANTIR A EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, LIMPEZA DE BUEIROS, ENTRE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.265 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2722 - SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL

OBJETIVO: MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL; GERIR A CAPACIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.266 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2724 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: PROVER LUZ PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO NOTURNO GARANTINDO MAIS SEGURANÇA PARA POPULAÇÃO; DAR REPAROS E

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.099 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	%	OBRAS MANTIDAS
2.2.268 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2725 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: Planejar as ações para alcançar uma educação de qualidade para todos;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.100 CONTRIBUIÇÃO À UNIDADE - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	POR CENTO	Contribuição Mantida
2.2.269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2726 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: ATENDER AOS ALUNOS MUNICIPAIS; MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR; ESTRUTURAR A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; VALORIZAR OS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E AMBIENTES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	%	OBRAS MANTIDAS
1.104	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO - RECURSO QESE - ENSINO FUNDAMENTAL	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
2.270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.272	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. KIT ESCOLAR P/ ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.279	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO O. FNDE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2727 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL.

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO ENSINO INFANTIL; POTENCIALIZAR A CAPACIDADE INTELLECTUAL, COGNITIVA E SOCIAL DAS CRIANÇAS; VALORIZAR OS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.102	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
1.105	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL	%	OBRAS MANTIDAS
1.125	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO - RECURSO QESE - EDUCAÇÃO INFANTIL	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
2.226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas
2.227	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas
2.273	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.274	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. KIT ESCOLAR P/ ALUNOS REDE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.282	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO O. FNDE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL.	RUBRICA
N° PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2728 - CONTROLE SOCIAL - CASC FUNDEB

OBJETIVO: VALORIZAR O CONTROLE SOCIAL PARA APERFEIÇOAR A BOA GOVERNANÇA; INCENTIVAR O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.275	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2729 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DE PROFESSORES E ALUNOS; VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ESTRUTURAR A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.1.101	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
2.248	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas
2.276	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2730 - APOIO A ESTUDANTES.

OBJETIVO: APOIAR E INCENTIVAR ESTUDANTES DO MUNICÍPIO A INGRESSAREM EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME A

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.101	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ALPINÓPOLIS	%	SUBVENCÕES MANTIDAS
2.280	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	POR CENTO	Atividades mantidas
2.281	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR	POR CENTO	Atividades mantidas

**Total Programa**

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2731 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

OBJETIVO: DEFENDER OS DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS

Fl.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.115	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	%	SUBVENCOES MANTIDAS
1.151	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.(ORDEM JUDICIAL)	POR CENTO	SENTENCAS MANTIDAS
1.170	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VENTANIA PELA VIDA	%	SUNVENCOES ATENDIDAS
1.239	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2732 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Manter o transporte escolar.

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.228	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO QESE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.229	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO CONVÊNIO EDUCAÇÃO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.249	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO	Atividades mantidas
2.250	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB	POR CENTO	Atividades mantidas
2.251	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PNATE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2733 - PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER, MANTER E AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS; INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAIS; FOMENTAR E INCENTIVAR AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS E

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.102 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL ALPINOPOLENSE - ASACA	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.103 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ADESC	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.104 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.106 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.106 SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINOPOLENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.107 SUBVENÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CULTURA	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.122 SUBV. ASSO. CULT. ART. FOLC.SAUDE ALP. -ACAFS	%	SUNVENCOES MANTIDAS
1.119 ESTRUTURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	%	OBRAS MANTIDAS
2.283 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.284 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.285 INCENTIVO AO ARTESANATO MUNICIPAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.353 AFROMINEIRIDADE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2734 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL

OBJETIVO: Preservar o patrimônio cultural

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.107 OBRAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC	%	OBRAS MANTIDAS
2.286 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2735 - CULTURA POPULAR E EMPREENDEDORISMO

OBJETIVO: Incentivar a cultura popular e o empreendedorismo;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.287 INCENTIVO A CULTURA POPULAR E EMPREENDEDORISMO	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>		

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

ograma: 2736 - ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS.

BJETIVO: ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.109	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS - FME	%	OBRAS MANTIDAS
1.110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS	%	OBRAS MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

ograma: 2737 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

BJETIVO: AMPLIAR E FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL; ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO GOVERNO, A FIM DE SOLUCIONAR OS PROBLEMAS E

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.290	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

ograma: 2738 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.

BJETIVO: APERFEIÇOAR E FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SUS; MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; QUALIFICAR O ATENDIMENTO; ENTRE OUTROS

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.291	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

ograma: 2740 - EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

BJETIVO: ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA; DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E REVENÇÃO DE DOENÇAS; PRESTAR ATENDIMENTO HUMANIZADO;

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.1.111	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
1.1.137	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	%	OBRAS MANTIDAS
2.2.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.2.294	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2742 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA; QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE MAC;

Desenvolver ações no cuidado com a saúde mental; participar de

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.131	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINOPOLIS - PRONTO SOCORRO	POR CENTO	Contribuicao Mantida
0.135	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINOPOLIS - PARTOS	POR CENTO	Atividades Mantidas
0.149	REPASSE PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - IRM. Sª CASA DE MISERICORDIA DE ALPINOPOLIS	POR CENTO	Contribuicao Mantida
0.152	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (ESTABELECIMENTO DE SAUDE)	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.160	HCR	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.169	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA CAMINHOS DAS OLIVEIRAS (ESTABELECIMENTO DE SAUDE)	%	SUNVENCOES ATENDIDAS
1.112	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	%	ESTRUTURACAO MANTIDAS
1.129	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)	POR CENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - POLICLINICA MUNICIPAL	%	OBRAS MANTIDAS
2.235	MAN. DAS ATIV. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.298	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.299	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISSUL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.300	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.301	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CISLAGOS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.358	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.361	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CISLAGOS	UN	Atividades mantidas
2.2.389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NOTURNA	POR CENTO	AÇOE MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2743 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

Objetivo: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A

MEDICAMENTOS E INSUMOS ESTRATEGICOS POR MEIO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.302	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

PL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2744 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA;  
CONCEDER SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL;

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.116	SUBVENÇÃO - RECURSOS FIA	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.117	SUBVENÇÃO AO LAR ESCOLA SANTO ANTONIO - REDE DIVINO ZELO DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.157	SUBVENÇÃO AO LAR DO IDOSO MONSENHOR UBIRAJARA CABRAL	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.167	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA- PROJETO FILHOS DO VENTO.	%	SUNVENCOES ATENDIDAS
0.168	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA- PROJETO FLORAÇÃO.	%	SUNVENCOES ATENDIDAS
2.245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.304	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.306	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA- RECURSO IGD-SUAS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.308	MANUTENÇÃO - BPC	POR CENTO	Atividades mantidas
2.309	MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.312	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO FUNERAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.313	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUXÍLIO NATALIDADE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.314	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL - AUXÍLIO CESTA BÁSICA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.315	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO GÁS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.316	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.317	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PASSAGENS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.318	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AMPARO AS VÍTIMAS DE CHUVAS E EVENTOS IMPREVISÍVEIS	POR CENTO	Atividades mantidas
2.319	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	POR CENTO	Atividades mantidas
2.320	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	POR CENTO	Atividades mantidas
2.366	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	POR CENTO	MANUTENCAO MANTIDAS
2.388	AÇÕES VOLTADAS A PESSOA IDOSA	POR CENTO	AÇÃO MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2745 - SANEAMENTO BÁSICO.

Objetivo: ADOTAR MEDIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE QUE TÊM COMO OBJETIVO PROMOVER A SAÚDE DOS CIDADÃOS, GARANTIR SUA QUALIDADE DE VIDA E

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.127	OBRAS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - CONST. DE SIST. DE GALERIA DE DREN. PLUVIAL	%	OBRAS MANTIDAS
2.321	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2746 - LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Objetivo: LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.322	TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2747 - PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, COMO ARBORIZAÇÃO URBANA, ENTRE OUTRAS.

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.323	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO URBANA	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2749 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

OBJETIVO: APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS RURAIS NO MUNICÍPIO; CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.0.118 MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER/MG	POR CENTO	Contribuição Mantida
0.0.119 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PACHECO	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.0.120 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - BAIRRO PAULISTA	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.0.125 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - BAIRRO SERTÃO GRANDE	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.0.126 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO -BAIRRO BARREIRO	%	SUBVENCOES MANTIDAS
0.0.161 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - BAIRRO PRATA	%	SUBVENCOES MANTIDAS
1.115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROPECUÁRIA/PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA		ESTRUTURACAO MANTIDAS
2.330 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PATRULHA - CONSORCIO AMEG	POR CENTO	Atividades mantidas
2.331 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM - CONSORCIO AMEG	POR CENTO	Contribuição Mantida

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2751 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL.

OBJETIVO: MANTER AS ESTRADAS RURAIS EM BOM ESTADO DE TRÁFEGO; CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS, APOIAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.093 OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO RURAL	%	OBRAS MANTIDAS
1.116 CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	%	OBRAS MANTIDAS
2.328 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2753 - REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS

OBJETIVO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.117 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS	%	OBRAS MANTIDAS
1.139 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS/MG.	%	OBRAS MANTIDAS

Total Programa

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

FL.	RUBRICA
N° PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2754 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.333	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.2.334	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2758 - JORNADA ESPORTIVA CULTURAL

OBJETIVO: JORNADA ESPORTIVA CULTURAL

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.338	EVENTO JORNADA ESPORTIVA CULTURAL	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2759 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.339	IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CULTURA	POR CENTO	Atividades mantidas
2.2.340	IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS TURISMO	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2760 - RESGATES DAS CULTURAS POPULARES

OBJETIVO: RESGATAR AS CULTURAS POPULARES

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.342	Práticas carnavalescas - Ventafolia	POR CENTO	ATIVIDADE MANTIDA
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2762 - EXPOAL SHOW

OBJETIVO: SHOW EXPOAL

FI	RUBRICA
Nº PROCESSO	

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.345 CULTURA FAMILIAR	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>		

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2763 - PROGRAMA MAIS GENETICA

OBJETIVO: PROGRAMA MAIS GENETICA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.346 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA	POR CENTO	MANUTENCAO MANTIDAS
<b>Total Programa</b>		

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2764 - FESTIVAL CANTOS DO ROSARIO

OBJETIVO: FESTIVAL CANTOS DO ROSARIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.356 FESTIVAL CANTOS DO ROSARIO	POR CENTO	ATIVIDADE MANTIDA
<b>Total Programa</b>		

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2765 - MOTO ROCK

OBJETIVO: MOTO ROCK

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.349 DIA DO ROCK	POR CENTO	ATIVIDADE MANTIDA
<b>Total Programa</b>		

Inidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2766 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.128 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR	POR CENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
<b>Total Programa</b>		

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2767 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE  
Objetivo: FEIRALP

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.352	FEIRALP	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2768 - APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR  
Objetivo: Manutenção de transporte gratuito para eventos educacionais, culturais e esportivos em outras localidades com relevância pedagógica, educacional, cultural e esportiva

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.351	Man. de transporte gratuito para eventos educacionais, culturais e esportivos em outras localidades	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2770 - PROCAD-SUAS  
Objetivo: PROCAD - SUAS

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.357	Ações de fortalecimento da capacidade institucional do município no atendimento do Cadastro Único no SUAS	POR CENTO	ATIVIDADE MANTIDA

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2772 - ALÔ PRODUTOR  
Objetivo: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR EM BAIROS RURAIS

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.362	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR EM BAIROS RURAIS	POR CENTO	ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2773 - PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL  
Objetivo: AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.362	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	POR CENTO	MANUTENÇÃO MANTIDAS

Total Programa

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
2027**

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2776 - ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.363	AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2777 - TERAPIA NUTRICIONAL

Objetivo: TERAPIA NUTRICIONAL

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.364	AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2778 - ATENÇÃO DOMICILIAR

Objetivo: ATENÇÃO DOMICILIAR

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.365	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO	Atividades mantidas

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2780 - PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo: CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CONTROLE AMBIENTAL

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.367	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL - CONSÓRCIO AMEG	POR CENTO	Contribuição Mantida

2.376

CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Total Programa

CÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
		%	IMPLANTACOES MANTIDAS

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2781 - PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

OBJETIVO: PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.369	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2782 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

OBJETIVO: FOMENTO À CULTURA

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.369	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2783 - LETRAMENTO CULTURAL

OBJETIVO: FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE ENGAJAMENTO EM LEITURA DOS MAIS DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS DE FORMA LÚDICA EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES E EM AÇÃO INTER SECRETARIAS DE GOVERNO TENDO COMO PONTO DE PARTIDA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA ANGELICA MARQUES LUZ

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.370	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE ENGAJAMENTO EM LEITURA	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2784 - SEMENTES CULTURAIS

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS COMUNIDADES RURAIS EM PARceria COM AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO OU MESMO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, COM OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS VOLTADO PARA A CULTURA, CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - CMC DE ALPINÓPOLIS - MG

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.371	EVENTOS NAS COMUNIDADE RURAIS	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2785 - FORMAÇÃO CIDADÃ

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS FORMATIVAS, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, AGENTES CULTURAIS EM FÓRUMS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E FEIRAS, OU AINDA EM WORKSHOP, CURSOS LIVRES, PROFISSIONALIZANTES, TÉCNICOS, CIDADANIA EM GERAL NA

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.372	AÇÕES CULTURAIS FORMATIVAS	POR CENTO	AÇÃO MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

# MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2027

FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2786 - PONTOS DE CULTURA

OBJETIVO: Ações de estruturação cultural aos eventos propostos pelos grupos de culturas informais, organizações sociais de cultura ou mesmo entidades da sociedade civil sem fins lucrativos de estatutariamente fomentam a cultura em suas ações, na zona rural e urbana

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.373	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO CULTURAL AOS EVENTOS PROPOSTOS	POR CENTO	AÇÃO MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2787 - CONEXÃO VIRTUAL: TECNOLOGIA E CULTURA

OBJETIVO: Garantir a inclusão e o acesso aos meios digitais nas áreas urbanas e iniciar em algumas áreas rurais, a fim de promover a inclusão social e o acesso às políticas públicas de cultura a toda a população, em especial os direitos de acesso digital e o fortalecimento de meios de comunicação para melhor divulgação, orientação, controle e monitoramento de políticas públicas na cidade

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.374	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO E ACESSO AOS MEIOS DIGITAIS NAS ÁREAS URBANAS	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2788 - CULTURA DE PAZ

OBJETIVO: Diálogos na mediação coletiva na perspectiva da comunicação não-violenta em processos de realização de políticas públicas culturais

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.375	DIALOGOS E MEDIAÇÃO COLETIVA	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 2789 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

OBJETIVO: Sustentabilidade, proteção e bem-estar animal

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.376	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS	%	SUBVENCOES MANTIDAS
2.377	ACQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO, VACINA PARA ANIMAIS DE RUA	%	IMPLANTACOES MANTIDAS
2.386	AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	%	ACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2790 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO  
OBJETIVO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.383	FOMENTO DE AÇÕES EM FEIRAS, CONGRESSOS E AFINS	%	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2792 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL  
OBJETIVO: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.52	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	POR CENTO	Atividades mantidas
2.2.384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	POR CENTO	ATIVIDADE MANTIDA
2.2.390	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	POR CENTO	AÇÃO MANTIDAS
2.2.391	IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO + CIDADE COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL	POR CENTO	AÇÃO MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2793 - ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL  
OBJETIVO: ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.2.385	MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL	POR CENTO	Atividades mantidas
<b>Total Programa</b>			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
Programa: 2795 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
OBJETIVO: Desenvolvimento rural, social, econômico e político sem causar comprometimentos para as novas gerações. O foco dele é usar os recursos da natureza e suprir as necessidades dos indivíduos e, ao mesmo tempo, proteger o meio ambiente.

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.387	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	%	ACOES MANTIDAS
<b>Total Programa</b>			

**MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2027

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS  
 Programa: 2796 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
 OBJETIVO: PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
134 OBRAS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO FUNDAMENTAL	%	OBRAS MANTIDAS
135 OBRAS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	%	OBRAS MANTIDAS

Total Programa

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Programa: 9999 - RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A QUALQUER MOMENTO PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	POR CENTO	RESERVAS MANTIDAS

Total Programa

Total Geral

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Agropecuária, Emissão: 11/04/2026, às 09:25:00.